



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

LEI NR. 1.520/91

EUGENIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos servidores municipais, lotados na Secretaria de Saúde, gratificação SUS até 31 de dezembro de 1992.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo, será repassada proporcionalmente a cada servidor de acordo com o salário.

Artigo 2. - Os recursos para atender aos encargos de que trata a presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.


Artigo 3. - Esta Lei entrará em vigor em 1. de janeiro de 1992.

Artigo 4. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 19 de dezembro de 1991


EUGENIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo

86/91